



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO - ATOS OFICIAIS

PORTARIA Nº 215, DE 26 DE MAIO DE 2025.

Concede Licença Prêmio à Servidora Pública Municipal.

NELSON ANTONIO ROZANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, no uso de suas atribuições legais, em especial o Inciso II, Alínea “a”, do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto...

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal **Maristela do Carmo Candia Picolomini**, sem prejuízo dos direitos de seu cargo de Auxiliar de Enfermagem, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 109 da lei municipal nº 815, de 02 de abril de 1992.

§ Único. A concessão da presente Licença Prêmio terá início no dia 1º de junho de 2025 a 30 de junho de 2025, e refere-se ao período aquisitivo de 14 de maio de 2018 a 13 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 26 de maio de 2025.

NELSON ANTONIO ROZANI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5810, DE 26 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação de Cartilha de Padronização de Medicamentos Essenciais, que serão prescritos, disponibilizados e usados pela população, através do Programa de Assistência Farmacêutica e dá outras providências....

NELSON ANTONIO ROZANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

Considerando que o Programa de Assistência Farmacêutica tem por finalidade promover o acesso da



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

população aos medicamentos mais eficazes, seguros e custos efetivos, de modo a proporcionar o atendimento às necessidades dos pacientes para a maioria das condições clínicas que se apresenta;

Considerando que a padronização de medicamentos considerados essenciais, definidos por meio de critérios rígidos, ouvindo as várias especialidades médicas, farmacêuticos e profissionais de diversos setores, objetiva melhorar, cada vez mais, a organização e a qualificação do sistema público de saúde deste Município de VISTA ALEGRE DO ALTO;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Cartilha de Padronização de Medicamentos Essenciais, elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde, e pesquisada junto às várias especialidades médicas, que serão prescritos pelos profissionais de medicina e dispensados, gratuitamente, à população usuária do SUS, através do Programa de Assistência Farmacêutica.

§ 1º Como se trata de um amplo elenco de produtos farmacêuticos eficazes, que permitem a boa prática médica e o tratamento adequado dos pacientes da rede municipal, os profissionais competentes não deverão prescrever medicamentos não padronizados.

§ 2º Em respeito ao conhecimento e à liberdade dos profissionais na definição das medidas terapêuticas e diante do frequente lançamento de novos produtos, a Secretaria Municipal de Saúde, disponibilizará um formulário próprio para a solicitação de inclusão de outros medicamentos na padronização.

Art. 2º As cartilhas de padronização de medicamentos essenciais serão distribuídas a todos os profissionais de medicina prescritores, que atuam nos serviços de saúde da rede pública, para efeito de dispensação imediata nas unidades de saúde e nas farmácias municipais.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão a conta de dotações próprias consignadas na lei orçamentária anual em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 26 de maio de 2025.

NELSON ANTONIO ROZANI
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO – LICITAÇÃO

PUBLICAÇÕES EXTRATOS:

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO, DETENTOR DO 3º TERMO DE ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL AO CONTRATO 041/2022,



Prefeitura do Município de

VISTA ALEGRE DO ALTO

Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

TERMO Nº.025/2025, COM A EMPRESA AMENDOLA & AMENDOLA SOFTWARE LTDA, TENDO COMO OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA O MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO, PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO, POR PRAZO DETERMINADO, COM INTEGRAÇÃO E ATUALIZAÇÕES QUE GARANTAM AS ALTERAÇÕES LEGAIS, MANUTENÇÕES CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, INCLUINDO, CONVERSÃO DE DADOS PRÉ-EXISTENTES, MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE E ATENDIMENTO TÉCNICO VIA TELEFONE, ACESSO REMOTO SUPERVISIONADO, VISITA IN LOCO E ASSESSORIA COMPLETA NA UTILIZAÇÃO, COMPREENDIDOS ENTRE 01 DE JULHO DE 2025 À 30 DE JUNHO DE 2026, COM VALOR TOTAL DE R\$ 178.671,96 (CENTO E SETENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E SETENTA E UM REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) PARA O PERÍODO DE 12 MESES. REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 2.127/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022. DATA DE 26 DE MAIO DE 2025.

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO, DETENTOR DO 2º TERMO DE ADITAMENTO PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL Nº. 026/2025, NO CONTRATO 048/2023 COM A EMPRESA INVISTANET PROVEDOR DE ACESSO LTDA, TENDO COMO OBJETIVO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO CENTRALIZADA DE ENTRONCAMENTO SIP DDR 32 JUNTORES, COM CIRCUITO ENTREGUE ATRAVÉS DE FIBRA ÓTICA, LIGAÇÕES LOCAIS E LDN ILIMITADAS, VISANDO A SUBSTITUIÇÃO TOTAL DO ATUAL SISTEMA DE TELEFONIA DO PAÇO MUNICIPAL E DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO, COM VALOR TOTAL DE R\$ 24.514,20 (VINTE E QUATRO MIL, QUINHENTOS E QUATORZE REAIS E VINTE CENTAVOS), PARA O PERÍODO DE 12 MESES, REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 2.236/2023, CONVITE Nº 03/2023. DATA DE 26 DE MAIO DE 2025.

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 14, DE 26 DE MAIO DE 2025.

Concede abono de férias a servidora municipal.

MARCELO AMADO GRASSETTI, Presidente da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere art. 22, XIII da Lei Orgânica Municipal e art. 35, XIX do Regimento Interno da Edilidade...

RESOLVE:

3



Prefeitura do Município de

VISTA ALEGRE DO ALTO

Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

Art. 1º Fica concedido junto ao Setor de Atividades de Pessoal da Câmara Municipal, nos termos dos parágrafos 2º e 3º, do artigo 77, e, artigo 78, ambos da Lei Municipal nº 815, de 2 de abril de 1992, férias regulares de 30 (trinta) dias consecutivos à servidora municipal RAFAELA BALBINO DOS REIS, R.G. 47.659.104-1, ocupante do cargo de Escriurária, lotada na Câmara Municipal, referente ao período aquisitivo de 02 de maio de 2024 a 01 de maio de 2025.

§ 1º Atendendo à solicitação expressa da servidora e aos interesses da municipalidade, fica autorizado, conforme disposto no artigo 81 da Lei supra citada, o abono pecuniário de 1/3 das férias do servidor.

§ 2º Atendendo à solicitação expressa do servidor e aos interesses da municipalidade, fica autorizada a divisão do período a ser gozado, conforme segue:

- a) 10 (dez) dias: período de 18 a 27 de junho de 2025; e
- b) 10 (dez) dias: período a definir posteriormente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vista Alegre do Alto, 26 de maio de 2025.

MARCELO AMADO GRASSETTI
Presidente da Câmara

Registrada e afixada na Secretaria da Câmara na data supra.

ALESSANDRA AUGUSTA SANTANA
Secretária